



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.725

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE – BOIÓDROMO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.922/12, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado através do **Processo Administrativo nº. 9.922/12** pela **COMUNIDADE FAMÍLIA CRISTÃ DE CAJAMAR** estabelecida na Rua Deovair Cruz de Oliveira nº 219 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, representada por seu Presidente, senhor **EZEQUIEL JUSTINO LOMBAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Cândido Portinari nº 306 – Bairro Colinas – Santana de Parnaíba/SP, que pleiteia a “Autorização de Uso” do **CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE**”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para realização do Evento denominado “**MARCHA PARA JESUS**” no dia **1º de dezembro de 2012**, no horário das **14h00 as 19h00**;

Considerando que a referida Comunidade pleiteia a realização do Evento denominado às suas custas e responsabilidade, no bem de propriedade da Administração Pública Municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.922/12, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 965/12 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado **CENTRO DE EVENTOS PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE**”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, à **COMUNIDADE FAMÍLIA CRISTÃ DE CAJAMAR** estabelecida na Rua Deovair Cruz de Oliveira nº 219 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP, representada por seu Presidente, senhor **EZEQUIEL JUSTINO LOMBAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Cândido Portinari nº 306 – Bairro Colinas – Santana de Parnaíba/SP, destinado à realização do Evento denominado “**MARCHA PARA JESUS**”, que se realizará no dia **1º de dezembro de 2012**, no horário das **14h00 as 19h00**.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.725/12 – Fls. 02

Parágrafo único - A **COMUNIDADE FAMÍLIA CRISTÃ DE CAJAMAR**, ora autorizada, poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da **COMUNIDADE FAMÍLIA CRISTÃ DE CAJAMAR** deverão ser lavradas em "Termo de Autorização de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de novembro de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo